



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. of. Mun. Irati

em 30 / 06 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 723

**Súmula :** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de 520,00m<sup>2</sup>, localizada em Irati - Paraná, pertencente ao senhor Gilberto Duda.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), na seguinte dotação :

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

04181121.16 - Parque de Exposições de Irati

4210 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado será efetuada através do excesso de arrecadação de recursos, conforme demonstrativo de tendência.

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à complementação da área para implantação do Parque Aquático e de Exposição Agropecuária de Irati.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 23 de junho de 1987.

  
ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito